



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N.º. 2.349/2018.

**ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
DADA A PARALISAÇÃO DOS
CAMINHONEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os impactos imediatos da paralisação dos caminhoneiros em todo o país, sendo notório o manifesto e sem previsão de normalização;

CONSIDERANDO que o nosso Município e cidades circunvizinhas encontram-se sem combustível, impossibilitando, assim, o abastecimento dos veículos desta municipalidade, em especial, transportes escolares e demais;

CONSIDERANDO que a elevação do preço dos combustíveis reflete diretamente no aumento da despesa pública, inclusive com altos graus de impacto no orçamento municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas municipais no dia 28 de maio de 2018, tendo em vista a dificuldade no abastecimento dos veículos de transporte escolar.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades de transporte universitário, pelas mesmas razões.

Art. 3º - Ficam os senhores Secretários Municipais autorizados a suspender as atividades, neste mesmo dia, que porventura **sejam prejudicadas à razão da impossibilidade de abastecimento de seus veículos**, exceto da Secretaria Municipal de Saúde, em relação às demandas de urgência e emergência (ambulâncias) e enquanto houver combustível nos referidos veículos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 4º - Ficam mantidas todas as atividades administrativas que não dependam do uso de veículos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 27 de maio de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR SOUZA LACERDA

Assessor Jurídico Municipal